



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO CONSUP N° 115 /2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

**Aprova o Programa Institucional de Inclusão Social -
PISFF do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Farroupilha.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do IF Farroupilha, com a aprovação da Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio do Parecer 008/2015/CEPPGI; do Conselho Superior, nos termos da Ata nº 005/2015, da 4ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, nos termos e à forma do anexo a esta Resolução, o Programa Institucional de Inclusão Social – PISFF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 27 de outubro de 2015.


CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE

EM BRANCO



Memorando nº 244/2015 – PROEX/IE Farroupilha

Santa Maria, 09 de outubro de 2015.

A Secretaria do Conselho Superior - CONSUP

Assunto: encaminhamento dos Programas PIISF e PIADIFF

Ao cumprimentá-los, vimos através encaminhar os Programas: Programa Institucional de Inclusão Social (PIISF) e o Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PIADIFF) para análise da câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do CONSUP.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Raquel Lunardi".

Raquel Lunardi
Pró-Reitora de Extensão
Instituto Federal Farroupilha - RS
Portaria 155/2015



RESOLUÇÃO CONSUP 15/2015 DE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL IF FARROUPILHA (PIISF)

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º - A presente Resolução fixa as normas para o desenvolvimento e funcionamento do Programa Institucional de Inclusão Social IF Farroupilha – PIISF observando as orientações contidas em Lei e nas resoluções e instruções normativas do IF Farroupilha.

Art. 2º O PIISF fomentará ações de extensão em comunidades em situação de vulnerabilidade social nos municípios sede de campus do IF Farroupilha e/ou seu entorno.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O PIISF tem como finalidade desenvolver atividades de extensão que venham atender comunidades em situação de vulnerabilidade social no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-reitores de Extensão dos Institutos Federais.

Art. 4º PIISF terá suas ações focadas em quatro linhas temáticas, sendo:

I- **Geração de trabalho e renda:** apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional.

II- Promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência; identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam, reconheçam e valorizam a diversidade étnico-racial nas escolas. Promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão. Inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.

III- Inclusão digital; democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida à fim de buscar novas oportunidades de emprego; meios de comunicação; formas de obter aprendizado.

IV- Segurança alimentar e nutricional; incentivo à produção de alimentos básicos, auto-abastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.

Art. 5º - É objetivo geral do Programa Institucional de Inclusão Social IF Farroupilha oferecer as bases de uma política de inclusão social para indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º - São objetivos específicos do PIISF:

I – ofertar cursos de formação inicial e continuada nas linhas temáticas descritas acima;

II – oportunizar vivências através de atividades de extensão; como visitas técnicas, oficinas e cursos;

III- criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que dêem visibilidade as ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF;

CAPÍTULO III DO PROGRAMA

Art. 7º - O Programa Institucional de Inclusão Social Farroupilha – PIISF, tem como pressuposto um processo formativo baseado na metodologia de projetos que preconizará temas transversais para a formação cidadã, elevação da autoestima, conhecimento e reconhecimento dos deveres dos cidadãos, comportamento sustentável, cooperativismos, empreendedorismo e inclusão produtiva, considerando a construção do conhecimento através das experiências não-formais adquiridas pela comunidade unidas a conhecimentos específicos.

Art. 8º O PIISF terá caráter anual, sendo publicado edital de seleção de campus proponente das ações do Programa pela Pró-reitoria de Extensão.

Art. 9º Poderão sugerir propostas todos os câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha que tenham interesse em aderir ao Programa Institucional de Inclusão Social Farroupilha.

Parágrafo único: O PIISF, na sua primeira edição será de caráter experimental, sendo selecionados os dois (2) campus melhor classificados conforme critérios previstos em edital. O quantitativo de campus para as demais ofertas ficará condicionado a aprovação da matriz orçamentária.

Art. 10º As ações que poderão ser fomentadas pelo PIISF;

- I) Fomentar atividades de extensão no IF Farroupilha através da promoção do Programa PIISF, que visem ao desenvolvimento educacional, social e econômico de comunidades em situação de vulnerabilidade social no espaço urbano e rural;
- II) Consolidar e institucionalizar as atividades de extensão do programa PIISF;
- III) Contribuir para a formação cidadã e crítica valorização dos sujeitos, visando elevação da autoestima e autonomia dos participantes;

- IV) Motivar a continuidade dos estudos e elevação da escolaridade das comunidades em situação de vulnerabilidade, através da criação de itinerário formativo próprio.
- V) Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais através de atividades empreendedoras, de associativismo e cooperativismo solidário.

Art. 11 O PIISF terá carga horária total de até 200 horas e será executado contemplando as quatro etapas, descritas abaixo:

- I. Sensibilização e acesso:** A sensibilização consiste na aproximação e estabelecimento de diálogo com a comunidade. Esta etapa se dará através de visitas, entrevistas e aplicação de questionários sócio-econômico às comunidades selecionadas. O acesso ao programa ocorrerá através de palestras de sensibilização, oferta de cursos e oficinas de extensão.
- II. Permanência -** O IF Farroupilha deverá garantir a permanência dos alunos por meio da assistência estudantil (transporte e alimentação) e material didático, utilizando-se como norteador a política Institucional de Permanência e êxito do IF Farroupilha.
- III. Monitoramento e avaliação** - esta etapa se dará através do acompanhamento dos egressos, que terá suas diretrizes definidas pela Pró-reitoria de extensão/PROEX. A avaliação será através da aplicação de questionário enviado aos campus participantes. Caberá ao campus contribuir com as informações e apoio na construção de dados estatísticos sobre avaliação do programa, monitoramento e acompanhamento dos egressos.
- IV. Socialização dos conhecimentos adquiridos-** ao término da execução das atividades e de acordo com o cronograma definido pelo programa, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das ações de extensão. Isto se fará por intermédio de publicações em artigos do tipo relato de experiência que deverão ser enviados para a Pró-reitoria

promotora da ação e eventos onde serão disponibilizados na página da instituição.

Art. 12 As etapas mencionadas no artigo anterior serão estruturadas a partir de quatro momentos:

- I) a oferta de curso de formação inicial e continuada - Os cursos FIC deverão seguir o catálogo de cursos FIC do MEC, onde deverão ser abordadas os conteúdos de formação técnica e profissional contemplando a transversalidade com as quatro linhas temáticas descritas no Art. 5º;
- II) oficinas de extensão: as oficinas terão carga horária total de 12 horas, devendo abordar as linhas temáticas descritas no artigo 5º deste documento.
- III) evento de socialização e encerramento das atividades: O Evento de socialização e encerramento das atividades será promovido em um único momento no total de 06 horas, onde deverão ser apresentados os principais resultados do projeto.
- IV) monitoramento e avaliação dos egressos: este momento ocorrerá durante as aulas e posterior a formação. A avaliação deverá, também, ser dos professores e do projeto. Esta etapa será de 12 horas.

CAPÍTULO IV
DOS PROPONENTES E PARTICIPANTES DO PROJETO

Art. 13 Os campus proponentes deverão:

- I - Disponibilizar servidores para comporem a equipe multidisciplinar e equipe docente;
- II - Disponibilizar, quando necessário, infraestrutura física (sala de aula, laboratórios) necessária para execução das aulas;
- III- Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de materiais de expediente e custeio necessários para as atividades do Programa, conforme previstos no Plano de Trabalho;

- IV- Acompanhar elaboração e execução do Plano de Trabalho, através de relatórios parciais e finais de responsabilidade do coordenador da proposta.
- V- Encaminhar Termo de Cooperação com entidades ou IES parceiras;

Art. 14 Poderão ser coordenadores de projeto servidores efetivos do IF Farroupilha.

Art. 15 A participação de alunos em projetos do PIISF será mediante edital de seleção, podendo ser ou não garantida a concessão de auxílio financeiro.

CAPÍTULO V **DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 16 A submissão de propostas se dará por meio do cadastro do projeto e plano de trabalho no Sistema Integrado de Gestão (SIG), módulo Extensão. A proposta deverá ser assinada pelo coordenador do projeto com ciência do Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção, de acordo com o cronograma disposto em edital.

Art. 17 O Plano de trabalho apresentado pelo campus solicitante, através de edital, deverá atender os seguintes itens: identificação do campus, justificativa, descrição da comunidade, diagnóstico, caracterização sócio-econômica e demográfica, objetivo geral e específicos, descrição das etapas de implantação, cronograma de atividades, equipe multidisciplinar e o resumo financeiro.

Art. 18 A avaliação das propostas será realizada por avaliadores cadastrados no SIG seguindo os critérios especificados em edital, comissão própria instituída pela Pro-reitoria de Extensão.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 Os câmpus selecionados receberão apoio para execução das atividades por meio de assistência estudantil conforme à Resolução do CONSUP 087/2014.

Parágrafo único: Os valores referentes aos auxílios serão destinados pela PROEX, conforme repasse orçamentário pelo MEC/SETEC. Estes valores deverão estar expressos no edital de seleção.

Art. 20 Será reservado do orçamento anual da PROEX até 15% para ações destinadas à realização do PIISF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste programa deverão ser encaminhados a PROEX.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

**Instituto Federal Farroupilha
Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**PARECER N.º: 008/2015
IF Farroupilha/CEPPGI – 15/10/2015**

Título: Programas Institucionais do IF Farroupilha:

- Programa Institucional de Inclusão Social (PISFF);
- Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (PIADIFF).

Proponente: CEPPGI

Ata da aprovação:
Nº 02/2015 – 15/10/2015

Relator: Narielen Moreira de Moraes

I – Relatório:

- **Ementa:** Programas Institucionais do IF Farroupilha: Programa Institucional de Inclusão Social (PISFF) e; Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira.

• Histórico:

- Programa Institucional de Inclusão Social (PIISF): Por meio do Memorando nº231/2015, a Pró-Reitoria de Extensão encaminhou a Minuta de Resolução do Programa Institucional de Inclusão Social IF Farroupilha para análise da Procuradoria Federal Especializada, tendo esta se manifestado como favorável, do ponto de vista jurídico, à regulamentação da minuta apresentada, estando este registro no Despacho nº0105/2015 da Procuradoria Federal junto ao IF Farroupilha, em 09 de outubro de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (PIADIFF): Por meio do Memorando nº232/2015, a Pró-Reitoria de Extensão encaminhou a Minuta de Resolução do Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira para análise da Procuradoria Federal Especializada, tendo esta se manifestado como favorável, do ponto de vista jurídico, à regulamentação da minuta apresentada, estando este registro no Parecer nº0393/2015 da Procuradoria Federal junto ao IF Farroupilha, em 09 de outubro de 2015.

Ambas regulamentações foram encaminhadas, por meio do Memorando nº333/2015 do Gabinete da Reitoria, em 09 de outubro, para análise e manifestação desta Câmara Especializada.

• **Justificativa:**

Os documentos apresentados dispõe acerca de:

- Objetivos, finalidades, princípios, definições, proponentes e participantes do Programa Institucional de Inclusão Social do IF Farroupilha (PIISF), que tem como viés principal fomentar as ações de extensão nas comunidades em situação de vulnerabilidade social nos municípios onde se encontram localizados os Campi da instituição;
- Objetivos, finalidades, definições, ações, recursos financeiros e participantes do Programa Institucional de Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira Farroupilha, que tem como ponto principal fomentar a participação de alunos e servidores da instituição em programas e projetos acadêmicos que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão e qualificação profissional em instituições conveniadas na faixa de fronteira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA**

II – Conclusão: Aprovado por unanimidade pela Câmara Especializada de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Santa Maria, 15 de outubro de 2015.

Narielen Moreira de Moraes

Juliana Mezomo Cantarelli

Gustavo Pedroso de Moraes

Liege Camargo da Costa